# LEI MUNICIPAL Nº 3.352/2009

Autoriza o Município a adquirir por compra imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação, Biblioteca Pública Municipal, Escola de Educação Básica e/ou Cursos Profissionalizantes.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo a adquirir, por compra, da Caixa Econômica Federal, terreno medindo 970m², com área construída de 870m², situado à Rua Cantídio Drumond, constante de dois prédios, sendo o primeiro com 370m² e o segundo com 500m², para instalação de Secretaria Municipal de Educação, Biblioteca Pública Municipal, Escola de Educação Básica e/ou Cursos Profissionalizantes.

Art. 2º O preço do imóvel é de até R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), conforme avaliação da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação

Sub Unidade: 02.08.04 – Educação Básica – FUNDEB

12.365.0052.1.142 – Aquisição/desapropriação de Terreno – Ed. Infantil – 40%

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.....R$ 430.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 16 de outubro de 2009.

**João Antônio Vidal de Carvalho**
**Prefeito Municipal**

**Gilberto Silva Santana**
**Secretário Municipal de Educação**

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.881/2009 aprovado em 15.10.2009.
- Publicada em: 16/10/2009